MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.717/2017

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil", a ser comemorado anualmente de 08 a 14 de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Juazeiro – Bahia a "Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil", a ser realizada anualmente de 08 a 14 de outubro.

Art. 2º. A Semana de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

I - levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;

II - orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;

III - auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no Município;

IV - diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º. Na semana explanada no art. 1º serão promovidas atividades que visem a ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

I - palestras;

II - seminários;

III - atividades lúcidas.

Art. 4º. A organização e o planejamento do calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a Semana ora instituída competem à Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação e Juventude.

Art. 5º. As escolas de ensino público e privado poderão celebrar parcerias com as UBS – Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Organizações não Governamentais e outras entidades afins

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de novembro de 2017.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município